



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1282, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Revogada pela [Portaria PRRJ nº 1113, de 15 de agosto de 2017](#)

Estabelece a obrigatoriedade de obtenção de autorização prévia para a mudança de sala por parte de servidores e estagiários no âmbito do edifício-sede da PR/RJ.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se manter o controle dos itens patrimoniais da PR/RJ; considerando a ocorrência rotineira de mudança de sala por parte de servidores sem a devida comunicação à Seção de Logística, conforme previsto no Art.3º da Ordem de Serviço PRRJ Nº 01, de 19 de fevereiro de 2014; considerando a necessidade de se manter o registro exato da ocupação das salas no edifício-sede da PRRJ por parte da Coordenadoria de Administração, a quem compete a alocação dos postos de trabalho aos novos servidores que chegam na casa; considerando a expectativa de aumento no número de servidores nos próximos anos, resolve:~~

~~Art. 1º A mudança de sala de trabalho na PRRJ dependerá:~~

~~I— da autorização da chefia imediata quando a mudança envolver servidores ou estagiários que pertençam a uma mesma seção, núcleo, supervisão, divisão, coordenadoria ou qualquer outro setor administrativo;~~

~~II— da autorização da chefia hierarquicamente superior quando a mudança envolver servidores ou estagiários que pertençam a diferente seção, núcleo, supervisão, divisão, coordenadoria ou qualquer outro setor administrativo;~~

~~III— da autorização do Coordenador de Administração quando a mudança envolver servidores ou estagiários lotados nos gabinetes de Procuradores da República;~~

~~Parágrafo Único. Na hipótese do Inciso III, havendo posicionamento contrário à autorização por parte do Coordenador de Administração na mudança pleiteada, antes da~~

~~comunicação ao interessado, a questão deverá ser apresentada ao Procurador-Chefe, via Secretário Estadual, para ratificação da decisão.~~

~~Art. 2º Em todas as hipóteses descritas no Art. 1º, a efetivação da mudança que envolver a movimentação de bens patrimoniais dependerá de alteração de termo de responsabilidade sobre bens patrimoniais e seu recebimento na Seção de Logística da PRRJ, nos termos da Ordem de Serviço PRRJ Nº 01, de 19 de fevereiro de 2014.~~

~~Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PRRJ.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.~~

~~Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

LAURO COELHO JUNIOR

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 set. 2015. Caderno Administrativo, p. 21.

M P F  
Ministério Público Federal